

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEIS FEDERAIS Nºs. 8.666/93 E 10.520/02 E ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.732/04</b>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> <b>364/2018</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA DO PORTAL INSTITUCIONAL E DEMAIS SITES EXISTENTES NO DOMÍNIO FURB.BR</b>	
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
COMPLEMENTO: <b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA: <b>16/10/2018</b>	HORÁRIO: <b>ATÉ ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS</b>
<b>IX. LOCAL E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
COMPLEMENTO: <b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-210</b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA: <b>16/10 /2018</b>	HORÁRIO: <b>A PARTIR DAS 9 HORAS E 30 MINUTOS</b>
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> <b>DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL</b>	
<b>XI. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS</b> <b>DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL</b>	
<b>XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
PROGRAMAS DE TRABALHO: <b>01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	ELEMENTOS DE DESPESA: <b>3.3.90.40.15</b>
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
RESPONSÁVEL: <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
COMPLEMENTO: <b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
HORÁRIO: <b>DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN</b>	TELEFONES: <b>(47) 3321-0211 (47) 3321-0501</b>
E-MAIL: <b>LICITACAO@FURB.BR</b>	

#### **XIV – OBJETO**

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br**, discriminados nos **Anexos I, II e V** deste Edital.
- 14.2. O prazo para prestação dos serviços está indicado no **Item 25.1.** do Edital e **Item 5.1.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

#### **XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico Financeira e Documentação Complementar** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenadas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de recuperação judicial, falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente da FURB, conforme estabelecido pelos artigos 9º, inciso III, § 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e 177, inciso XIV da Lei Complementar nº. 660/07 do município de Blumenau/SC.
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.

#### **XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 16.1. Serão observadas as disposições das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004.

#### **XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E DAS PROPOSTAS**

- 17.1. Os envelopes deverão estar lacrados, devendo ser identificados no anverso com os elementos contidos no modelo abaixo, além de conterem a expressão, conforme o caso, de **“Envelope A – Credenciamento”, “Envelope B – Proposta de Preços”** ou **“Envelope C – Habilitação”**.



**Fundação Universidade Regional de Blumenau**

Setor de Licitações (Sala K-205)

**Pregão Presencial nº. 364/2018**

**Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br**

<b>Envelope</b> __ - _____			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>	
<b>Endereço (sede):</b>	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
<b>Número:</b>		<b>Bairro:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	( ) ____ - ____	<b>Fax(es):</b>	( ) ____ - ____
<b>E-mail(s):</b>			
<b>Nome completo do Contato/Credenciado:</b>			

- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.
- 17.3. As propostas deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante.
- 17.4. Os envelopes de “**Envelope A – Credenciamento**”, “**Envelope B – Proposta de Preços**” e “**Envelope C – Habilitação**”, enviados pelo correio, serão recebidos até às 18:00 horas do dia anterior à data de abertura dos envelopes, determinada pelo **Item IX**.

#### **XVIII – DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A**

- 18.1. O credenciamento de **representante** será promovido por meio da entrega de:
- 18.1.1. Instrumento público de procuração, que conceda ao outorgado, no mínimo, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do representante, com foto, que poderá ser suprida pela apresentação do original no momento da abertura da sessão, feita na pessoa do representante a ser credenciado; ou
- 18.1.2. Instrumento particular de procuração, acompanhado de cópia de Estatuto ou Contrato Social consolidado apto a comprovar que o outorgante possui capacidade para delegar poderes a terceiros. Será considerado instrumento particular de procuração aquele que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
- a) Documento de credenciamento elaborado nos termos do **Anexo III (Modelo de Credencial)**, com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente e assinado pelo representante legal da licitante.
- b) Procuração particular, que conceda ao outorgado, no mínimo, poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- 18.2. O credenciamento de **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa licitante será promovido por meio da entrega de:
- 18.2.1. Estatuto, Contrato Social Consolidado ou assemelhado, conforme o caso, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.3. Nos casos citados nos **Subitens 18.1.2. e 18.2.1.**, o respectivo documento referente ao credenciamento deverá também vir acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do representante, com foto, que poderá ser suprida pela apresentação do original no momento da abertura da sessão, feita na pessoa do representante a ser credenciado.

- 18.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 18.5. A **Declaração de Habilitação** deverá ser elaborada nos termos do **Anexo IV**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e assinada pelo representante legal da mesma, sendo inserida em conjunto com a documentação do **Envelope A**.
- 18.5.1. A comprovação de poderes do representante legal para assinatura da “Declaração de Habilitação”, deve, obrigatoriamente, ser realizada com a apresentação dos documentos elencados no **Item 18.2.1**.
- 18.5.2. O representante credenciado poderá suprir a falta da declaração de habilitação, preenchendo-a após seu credenciamento nos termos deste Edital.
- 18.6. Às participantes que comprovarem sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 18.7. A situação de que trata o subitem anterior, deverá ser comprovada através de:
- a) No caso das empresas registradas na Junta Comercial – **Certidão** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) No caso das empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – **Declaração** nos termos do **Anexo VI**.
- b.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital e legislação correlata.
- c) A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Artigo 3º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/06, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 18.8. A comprovação mencionada no **Item 18.7**. deverá ser inserida em conjunto com a documentação exigida no **“Envelope A – Credenciamento”**.

#### **XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B**

- 19.1. A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, utilizando-se como modelo o formulário constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou acréscimos, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, **deverá conter:**
- 19.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência)** e **V (Minuta Contratual)**.
- 19.1.2. Preços **unitário e total dos itens, bem como o global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra (inclusive diárias, passagens, hospedagem, estadia, alimentação e quaisquer outros relacionados à mesma), impostos, taxas, transporte e frete, materiais, equipamentos, programas (*softwares*), seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 19.1.3. Os dados relacionados ao representante legal da licitante responsável pela assinatura da respectiva Minuta Contratual, os inerentes ao pagamento (conta bancária, agência, etc.) e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar, futuramente, tanto a assinatura da

Minuta Contratual quanto o pagamento de que tratam o **Item 24.1. do Edital** e a **Cláusula Segunda da Minuta Contratual (Anexo V)**.

- 19.2.** A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, na forma do Artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.3.** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente duas casas decimais, em algarismo arábico e por extenso.**

## **XX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE C**

- 20.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 20.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a)** No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
    - a.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
  - f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
  - g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
  - b)** prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c)** prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante,

por meio da apresentação de **Certidões Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

**c.1)** Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de:

**a) Atestado(s) de Capacidade Operacional**, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com os do objeto (manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventivas), em quantidade de horas não inferior a 1.200 (mil e duzentas) horas;

**a.1)** Para a comprovação da experiência mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas acima prevista, será aceito o somatório de atestados.

**b) Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**b.1)** O(s) atestado(s) descritos na **alínea b)** deverão fazer expressa menção à prestação de serviços de desenvolvimento e de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva de portais e sítios digitais, utilizando as tecnologias descritas no **Item 3.2. do Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

**20.5.** A **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**20.6.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar**, Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital (**Anexo VII**).

**20.7.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.

**20.7.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. e 20.5** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

**20.8.** Os documentos relacionados nos **Itens 20.2.** (Habilitação Jurídica) e **20.3.** (Regularidade Fiscal) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Administração Fundacional, desde que válido. O Certificado de Registro Cadastral válido não substitui os documentos vencidos, os quais deverão ser novamente providenciados e apresentados pelo licitante no **Envelope C**.

**20.8.1.** A licitante deverá verificar se os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal,

solicitados através do Edital, limitam-se e estão contidos no Certificado de Registro Cadastral/CRC (relação dos mesmos se encontra no verso do Certificado de Registro Cadastral).

- 20.9.** A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (“**Envelope C**”) será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 20.9.1.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.10.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.10.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

## **XXI – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 21.1.** O Pregoeiro da Fundação Universidade Regional de Blumenau iniciará os trabalhos no local, data e hora determinados no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não receberão mais nenhuma documentação relativa à licitação.
- 21.2.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que estes possuem poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Item XVIII** do presente Edital.
- 21.3.** A não comprovação de que o interessado ou representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e outros atos inerentes ao certame, lavrando-se em ata o ocorrido, sendo aceitos os **Envelopes B e C**.
- 21.4.** O Pregoeiro verificará a apresentação da Declaração de Habilitação, prevista no **Item 18.5** deste Edital. Caso não tiver sido apresentada e não puder ser suprida pelo representante credenciado, a licitante será desclassificada por não ter cumprido as exigências previstas no **Item 18.5** do Edital e no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02. Nesta hipótese, serão devolvidos os envelopes fechados e lacrados, contendo as respectivas propostas e documentos de habilitação. Tais envelopes ficarão à disposição das referidas licitantes no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** após a homologação do objeto da licitação, findo o qual serão inutilizados.
- 21.5.** Em seguida o Pregoeiro abrirá os **Envelopes B** das licitantes consideradas credenciadas e

- que entregaram os envelopes na forma e tempo disposto no preâmbulo deste Edital.
- 21.6. O Pregoeiro rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando igual providência às licitantes e, em seguida, procederá à verificação do conteúdo dos Envelopes “Proposta de Preços”, em conformidade com as exigências do **Item XIX** do Edital.
  - 21.7. Será **desclassificada** a proposta que:
    - 21.7.1. Deixar de atender alguma exigência deste Edital;
    - 21.7.2. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
    - 21.7.3. Colocar os documentos em envelopes trocados;
  - 21.8. Os representantes credenciados deverão esclarecer as dúvidas que surgirem sobre as propostas, podendo, ao final, manifestarem-se sobre as mesmas e/ou sobre as decisões do Pregoeiro, sendo as manifestações lavradas na ata da sessão.
  - 21.9. Para os efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo “**Menor Preço**”, observando-se o **menor preço global** para seleção da proposta mais vantajosa à Fundação Universidade Regional de Blumenau.
  - 21.10. No curso da sessão, se classificarão para a etapa de lances o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela ou, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
  - 21.11. Havendo divergência entre valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados os últimos. A ausência de valor em algarismo ou por extenso, não constitui vício relevante. Sendo compreensível o preço ofertado, a proposta será válida.
  - 21.12. Às licitantes classificadas conforme **Item 21.10**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada com o maior preço.
  - 21.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
  - 21.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  - 21.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 21.16. Dos lances ofertados não caberá retratação.
  - 21.17. Não será admitida a oferta de lance com preço maior que oferta contida na proposta inicial ou no lance imediatamente anterior da própria proponente.
  - 21.18. Caberá ao Pregoeiro a decisão de determinar os parâmetros para a variação dos lances, em valores ou percentuais mínimos, podendo estes parâmetros ser alterados durante o Pregão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
  - 21.19. A licitante que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
  - 21.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço possível.
  - 21.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Artigo 4º, Inciso XI, da Lei Federal nº. 10.520/02.
  - 21.22. Em seguida, sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, o Pregoeiro abrirá o(s) **Envelope(s) C** da(s) respectiva(s) licitante(s) vencedora(s), para confirmação das condições de habilitação exigidas por este Edital.



- 21.23.** Será considerada inabilitada a licitante que:
- 21.23.1.** Deixar de atender qualquer exigência do presente Edital;
- 21.23.2.** Apresentar declaração ou documentação que contiver vício de ordem formal relevante.
- 21.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 21.25.** Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) mesmo(s) e a ela adjudicado o objeto.
- 21.26.** Encerrado o julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), proporcionando a seguir, oportunidade a todas para se manifestarem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta deste pronunciamento, imediato e motivado, importará na decadência de tal direito. Os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais estão dispostos nos **Itens 22.3.1. e 22.3.2.** do presente Edital.
- 21.26.1.** A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 21.27.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) licitante(s) presente(s).
- 21.27.1.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, sendo que o Pregoeiro, no momento da sessão, estipulará a data para retorno das atividades ou, alternativamente e em momento posterior ao de encerramento da reunião, encaminhará comunicado aos participantes, intimando-os para a retomada dos atos inerentes ao certame.
- 21.28.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 21.29.** Os **Envelopes C** serão devolvidos às licitantes remanescentes, fechados e lacrados, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após a adjudicação do objeto da licitação, sendo ao fim, inutilizados.
- 21.30.** O resultado do julgamento será enviado por *e-mail* às licitantes habilitadas, para conhecimento.

## **XXII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 22.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de qualquer das medidas acima descritas se dará por meio de endereçamento de petição escrita, em via física ou eletrônica (digitalizada), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados em via física deverão ser encaminhados ao endereço constante da capa do presente instrumento convocatório.
- 22.2.2.** Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados por meio eletrônico deverão ser encaminhados ao e-mail **licitacao@furb.br**.
- 22.2.3.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.4.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente

descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.

- 22.3.** Declarado(s) o(s) vencedor(es) e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias** para apresentação, por escrito, das razões do recurso.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (três dias), que começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos que o instruem.
- 22.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5.** A petição recursal será obrigatoriamente instruída com cópias da decisão recorrida e da respectiva intimação, sob pena de não ser conhecida. O encaminhamento da peça deverá seguir, no que couber, o mesmo procedimento descrito no **Item 22.2.**
- 22.6.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.6.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 22.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.9.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

### **XXIII – CONTRATAÇÃO**

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo de **3 (três) dias úteis após a convocação** estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

### **XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após o fechamento e fornecimento do **relatório mensal** de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual

tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

- 24.1.1. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 24.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3. A Gestão Contratual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento do material efetivamente fornecido, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1. O Contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.
- 25.2. A prestação dos serviços:
- a) **de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:** deverá ocorrer nas instalações e dependências da **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estipulados pela Gestão Contratual a cada solicitação realizada, os quais serão condizentes e proporcionais à quantidade de horas demandadas para execução dos trabalhos;
- b) **de capacitação e treinamento:** deverá ocorrer junto a **Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)** da Universidade, localizada na Sala A-208, Bloco A do *Campus* I, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC, no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, a partir do recebimento do comunicado encaminhado pela Administração.
- 25.3. O(s) serviço(s) será(ão) aceito(s):
- a) **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação dos mesmos, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados à Administração Fundacional e

o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.4. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

## **XXVI – DAS SANÇÕES**

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo ensejará a suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo V)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo V)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4. Os documentos exigidos em qualquer fase do certame **poderão** ser apresentados na forma de cópias simples, salvo exigência explícita em contrário. Se ao momento da análise documental, o Pregoeiro entender necessário, poderá promover a abertura de diligência para verificar a procedência e/ou validade jurídica da documentação apresentada.
- 27.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do **Envelope B**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por ela.
- 27.6. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.

- 27.7. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.8. As intimações relativas a este processo serão remetidas por correio eletrônico às licitantes, para conhecimento.
- 27.9. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:  
**Anexo I – Termo de Referência**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**  
**Anexo III – Modelo de Credencial**  
**Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação**  
**Anexo V – Minuta Contratual**  
**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**  
**Anexo VII – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor**
- 27.10. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.11. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para dar a continuidade aos mesmos.
- 27.12. Conforme o determinado pelo Artigo 40, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da Minuta Contratual (**Anexo V**).
- 27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 24 de setembro de 2018.

**Marco Aurélio de Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Materiais  
Pró Reitoria de Administração  
Portaria nº. 055/2015

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br.**

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O atual Portal Institucional da FURB (no ar desde 28 de junho de 2012) é a principal ferramenta de comunicação da Instituição para com a sociedade. No Portal, estão abrigados os conteúdos sobre cursos, serviços institucionais, eventos, programas e projetos, dentre outros essenciais às atividades da Universidade.
- 2.2. Para que se tenha noção da dimensão da importância, essencialidade da continuidade e da responsabilidade da execução das manutenções no Portal é fundamental conhecer o número de acessos únicos ao mesmo, tomando-se como referência os dados mensurados em 2015:

Mês	Visualizações de páginas	Visualizações de páginas únicas
Janeiro	598.479	455.997
Fevereiro	777.004	592.253
Março	759.093	589.936
Abril	605.839	467.350
Maio	601.711	468.601
Junho	608.498	476.546
Julho	840.292	650.628
Agosto	972.184	685.571
Setembro	608.956	477.650
Outubro	702.504	545.199
Novembro	542.238	430.966
Dezembro	494.855	384.369
<b>Total</b>	<b>8.111.653</b>	<b>6.225.066</b>

- 2.3. A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) recebe, do público interno e diariamente, diversas solicitações de inserção e alteração de conteúdos junto ao dito Portal. Contudo, muitas destas alterações necessitam de intervenções técnicas, de maneira a adequar a solicitação aos formatos e facilidades existentes normalmente em páginas *web*, tais como filtros, formulários, automatizações e outros recursos técnicos potenciais.
- 2.4. Além disso, para o ano de 2019, faz-se necessária uma reestruturação do Portal, promovendo-se, principalmente, modificações para acesso aos conteúdos através de dispositivos móveis, as quais somente são possíveis com o emprego de mão de obra dotada de habilidades específicas, a citar as de *web designer*, cargo/função inexistente nos quadros profissionais da universidade.
- 2.5. As manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva são serviços que requerem conhecimentos de outros tantos profissionais especializados e possuem demanda diária. A DTI não possui nem condições técnicas, nem profissionais suficientes para executar, satisfatoriamente e em tempo hábil, todos os referidos trabalhos, dado o grande volume das

outras atividades desempenhadas no âmbito do setor e as especificidades exigidas para realização dos diversos tipos de correção dos portais, sítios e páginas outrora referidas.

- 2.6. Sendo assim, o objetivo da reformulação e da atualização dos conteúdos é facilitar o acesso às informações e documentos, bem como dar mais transparência e visibilidade às atividades da Administração, visando, por conseguinte, suprir tal necessidade técnica, além de prover conhecimento especializado à equipe da DTI em todas as ações de modernização e reestruturação do Portal (e *hotsites* relacionados) da FURB, com a contratação de empresa especialista na incorporação da inovação técnica e aprimoramento do encaminhamento das demandas em total consonância com as expectativas desta atividade.
- 2.7. No escopo desta contratação, algumas aplicações já existentes e incorporadas ao portal institucional, sempre escritas nas tecnologias citadas, também podem ser alvo de solicitações e de ações de manutenção corretiva ou evolutiva. Também podem ser inseridas tarefas para programação e montagem de novas funcionalidades, orientadas por documentação de projeto técnico de análise e apuração de requisitos executado pela equipe de analistas de sistemas da DTI.

### 3. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS ITENS E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
1	37497	600	Hora	<p><b>Arquitetura da Informação</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar as necessidades de navegação dos usuários;</li> <li>- Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;</li> <li>- Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho;</li> <li>- Desenvolver arquitetura para sítios e portais;</li> <li>- Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;</li> <li>- Integrar parâmetros funcionais de <i>softwares</i> de gerenciamento de conteúdo;</li> <li>- Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais;</li> <li>- Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;</li> <li>- Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB.</li> </ul>
2	37498	600	Hora	<p><b>Design</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;</li> <li>- Desenvolver <i>banners</i>, <i>banners</i> animados, <i>hotsites</i>;</li> <li>- Criar e editar imagens;</li> <li>- Criar padrões de interface.</li> </ul>
3	37499	2.500	Hora	<p><b>Programação WEB</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e <i>web standards</i>;</li> <li>- Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados;</li> <li>- Testar os componentes da <i>interface</i> nos navegadores padrão;</li> </ul>

				- Migrar dados e conteúdo.
--	--	--	--	----------------------------

- 3.1. O endereço do portal, sítios e páginas referidos anteriormente é [www.furb.br](http://www.furb.br);
- 3.2. Os requisitos técnicos atuais dos sites citados no item acima são:
- 3.2.1. Servidores *Web Apache 2.x* ou superior;
  - 3.2.2. Servidor de banco de dados *MySQL 5.x* ou superior e banco de dados *Oracle 10G* ou superior;
  - 3.2.3. Linguagem de Programação *Javascript* e *PHP 5*;
  - 3.2.4. Linguagem de Marcação *HTML* e *HTML5*;
  - 3.2.5. Linguagem de estilos *CSS* e *CSS3*;
  - 3.2.6. *Frameworks JQuery, JQuery-UI (User Interface)* e *Google Maps API*.
  - 3.2.7. Aplicações Mobile:
    - 3.2.7.1. *Ionic* versão 3, com código em *typescript*
    - 3.2.7.2. componentes de interface nativos e
    - 3.2.7.3. *Plugins* Cordova compatíveis com *iOs* e *Android*.
- 3.3. Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:
- 3.3.1. **Manutenção adaptativa:** adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional, atualização de versões) sem inserção de novas funcionalidades;
  - 3.3.2. **Manutenção corretiva:** alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
  - 3.3.3. **Manutenção evolutiva:** evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
  - 3.3.4. **Manutenção preventiva:** reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.
- 3.4. A solicitação dos serviços será realizada pela equipe de gestão do website ou pela equipe de Desenvolvimento de Sistemas da Divisão de Tecnologia de Informação (DTI) da FURB, que também supervisionarão os trabalhos e validarão as alterações realizadas.
- 3.5. Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:
- 3.5.1. Fazer alterações para correção de conteúdo ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
  - 3.5.2. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais, sítios e hotspots objeto deste termo de referência;
  - 3.5.3. Publicar textos, banners, imagens, fotografias, animações, vídeos e conteúdos digitais produzidos pela FURB, sob agendamento prévio;
  - 3.5.4. Aplicar testes sistemáticos;
  - 3.5.5. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades; pontos de observação; meta informações; título das páginas; *links*; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
  - 3.5.6. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações.
  - 3.5.7. Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações *web* em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (*IP's - analytics*), provendo a análise destas informações geradas à instituição;
  - 3.5.8. Criar, desenvolver, implementar e publicar *banners*, *hotsites* e demais peças de comunicação digital;
  - 3.5.9. Ampliar, complementar e fazer as manutenções dos conteúdos dos *hotsites* existentes mediante as solicitações da equipe de gestão do *website* da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);
  - 3.5.10. Fazer estudos e modificações acerca de usabilidade e de acessibilidade;



- 3.5.11. Executar estratégias de *SEO (Search Engine Optimization)* – *Marketing de Busca*;
  - 3.5.12. Propor, produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades, sempre mediante apreciação e aprovação prévia da equipe gestora do *website* da DTI;
  - 3.5.13. Desenvolver modelos para implementação (*wireframes*);
  - 3.5.14. Desenvolver arquitetura da informação;
  - 3.5.15. Criar, desenvolver e implementar *layouts* dos portais, sítios e páginas citados anteriormente, inclusive para sistemas cujo uso esteja ligado aos portais, aos *hotsites* e às páginas em questão;
  - 3.5.16. Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdo;
  - 3.5.17. Desenvolver integração com os sistemas e base de dados da FURB, conforme tecnologias detalhadas no **Item 3.2.**;
  - 3.5.18. Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação da FURB;
  - 3.5.19. Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão (*Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari*), nas plataformas *Windows, MacOS, Android e iOS*.
  - 3.5.20. Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
  - 3.5.21. Migrar conteúdo dos portais, sítios e páginas citados neste termo de referência;
  - 3.5.22. Adaptar conteúdo do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como *smartphones e tablets*.
- 3.6. A **CONTRATADA** é obrigada a capacitar e a treinar os servidores designados da DTI/FURB a publicar e atualizar os conteúdos no Portal e nos *hotsites* criados e mantidos, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas no **Item 3.3. e seus subitens**.
- 3.7. O cumprimento do disposto no **Item 3.6.** será feito sob demanda do gestor titular do contrato ou do gestor substituto. A previsão é de, no máximo, **1 (um)** treinamento ao ano.
- 3.8. A capacitação e o treinamento a que se refere o **Item 3.6.** serão realizados no *Campus I* da FURB, em Blumenau. A **CONTRATADA** terá de arcar com todas as despesas de locomoção do instrutor, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos nas instalações e dependências da **CONTRATADA**.
- 4.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar e fornecer toda a infraestrutura própria necessária de pessoal, *softwares, hardwares*, ambiente físico, mobiliário, telefones, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas da FURB.
- 4.3. Para os serviços cuja prestação deva ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive reuniões presenciais e treinamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.
- 4.3.1. As reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais (através de *software de web conferência*) desde que não haja prejuízo ao objetivo da pauta, ou a critério da **CONTRATANTE**.

- 4.3.2. Para fins de composição de custeio do Contrato, as visitas presenciais (excetuando-se treinamentos programados) deverão ser consideradas como **1 (uma)** por mês.
- 4.4. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito, previamente analisada e expressamente aprovada pelos Gestores do Contrato nomeados pela **CONTRATANTE**.
- 4.5. A **CONTRATANTE** fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.
- 4.6. Os portais, sítios e páginas objeto deste Termo de Referência devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da **CONTRATANTE**.
- 4.7. Deverá ser mantido suporte para a perfeita execução dos trabalhos, os quais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília), excluindo-se feriados nacionais, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.8. A determinação constante no **Subitem 4.7.** diz respeito a:
- 4.8.1. Gerenciamento do contrato;
- 4.8.2. Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- 4.8.3. Treinamento e capacitação de pessoal;
- 4.8.4. Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela **CONTRATADA** para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na FURB com vista a manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.
- 4.9. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas técnicas, documentações e padrões de desenvolvimento de tecnologia da informação adotados.
- 4.10. As solicitações de serviços serão encaminhadas pelo gestor titular ou pelo gestor substituto do contrato, por meio de sistema de solicitações *online*, *e-mail*, telefone ou mecanismo de mensagens instantâneas.
- 4.11. Os programas fonte e demais artefatos gerados para os portais, sítios e páginas objeto deste Edital deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE** sempre que concluídos ou periodicamente, de acordo com as demandas e necessidades da Instituição.
- 4.12. Os portais, sítios e páginas objetos deste Edital devem ser instalados em ambiente computacional da FURB ou em outro indicado por esta.
- 4.12.1. Serão considerados como ambiente computacional a estrutura de produção e a de homologação, onde os portais e afins deverão ser validados e aprovados antes de liberados para a estrutura de produção.
- 4.13. As homologações dos portais, sítios e páginas objetos deste Termo de Referência serão realizadas no ambiente da **CONTRATANTE**, podendo, a critério da mesma, serem realizadas em outro ambiente.
- 4.14. As tecnologias do portal, os sítios e as páginas objeto deste Termo de Referência estão descritas no **Item 3.2.** deste. Qualquer alteração destas tecnologias deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 4.15. Todas as extensões para o CMS adotado devem ser homologadas pela Divisão de Tecnologia da Informação da FURB antes de sua utilização no ambiente.
- 4.16. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela **CONTRATANTE**, incluindo as versões mais recentes dos browsers *Chrome*, *Firefox*, *Internet Explorer* e *Safari* nas plataformas *Windows*, *MacOS*, *Android* e *iOS*.
- 4.17. Todo material produzido deve ser otimizado para melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como *Google* e *Bing*.
- 4.18. Todo material produzido deverá considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio *World Wide Web (W3C)*, que

desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, *softwares* e ferramentas) para levar a utilização da *internet* ao seu potencial pleno.

- 4.19.** Quando a **CONTRATANTE** optar pela atualização ou troca de versão dos *softwares* por versão superior, a **CONTRATADA** será previamente informada e deverá adaptar todo o material produzido à mudança, com serviços inclusos neste contrato.
- 4.19.1.** A notificação de que trata o **Item 4.19.** deverá ter a antecedência mínima de **1 (um) mês**, com objetivo de garantir condições de adequação à **CONTRATADA**;
- 4.19.2.** A **CONTRATADA** poderá sugerir atualizações de tecnologias ou complementos utilizados nos portais seguindo o descrito no **Item 4.14.**
- 4.20.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a aquisição dos *softwares* de apoio e desenvolvimento, não havendo nenhuma responsabilidade reversa à **CONTRATANTE** concernente à titularidade dos direitos de propriedade.
- 4.21.** Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à **CONTRATANTE**.
- 4.22.** Todas as tarefas serão solicitadas pela **CONTRATANTE**, informando sua priorização (**URGENTE** ou **ROTINEIRA**) através de sistema informatizado próprio.
- 4.23.** Todas as tarefas solicitadas deverão ter seu esforço em tempo (horas) estimado pela **CONTRATADA**, e sempre aprovado previamente pela equipe técnica da **CONTRATANTE**. Junto a tarefa também devem ser registrados eventuais esforços em horas adicionais, com sua respectiva justificativa e autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 4.24.** A forma e o prazo para execução das tarefas será:
- 4.24.1.** As tarefas categorizadas como **URGENTE** deverão ter seu início de execução imediato após a aprovação da estimativa de esforço.
- 4.24.2.** As tarefas categorizadas como **ROTINEIRAS** deverão ter sua execução conforme o prazo de entrega programado na solicitação.
- 4.24.3.** Nos casos de impossibilidade de cumprimento de prazo devem ser justificados por escrito pela **CONTRATADA** e uma vez acatada pelo gestor, será determinado e acordado novo prazo para execução da tarefa.
- 4.24.4.** Nos casos de não execução da tarefa no prazo determinado na solicitação, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades descritas na contratação

## **5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS LOCAIS E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** O Contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.
- 5.2.** A prestação dos serviços:
- 5.2.1. de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:** deverá ocorrer nas instalações e dependências da **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estipulados pela Gestão Contratual a cada solicitação realizada, os quais serão condizentes e proporcionais à quantidade de horas demandadas para execução dos trabalhos;
- 5.2.2. de capacitação e treinamento:** deverá ocorrer junto a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da Universidade, localizada na Sala A-208, Bloco A do *Campus I*, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC, no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, a partir do recebimento do comunicado encaminhado pela Administração.
- 5.3.** O(s) serviço(s) será(ão) aceito(s):
- 5.3.1. Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no

presente **Termo de Referência**;

**5.3.2. Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação dos mesmos, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

**5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após o fechamento e fornecimento do **relatório mensal** de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

**6.2.** A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.

**6.3.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

**6.4.** A Gestão Contratual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.6.** As despesas para pagamento do bem que forma o objeto desta licitação correrá por conta dos recursos dos **Programas de Trabalho 01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)/Elementos de Despesa nº. 3.3.90.40.15.**

## **7. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**7.1.** Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar reuniões (presenciais ou virtuais, conforme necessidade da **CONTRATADA**) com os gestores contratuais ou pessoas por estes indicadas, visando aprimorar a eficiência da prestação dos serviços.

**8.1.1.** O eventual deslocamento dos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos e as despesas decorrentes de tal ato (diárias, passagens e transportes, hospedagem, estadia, alimentação e quaisquer outros) deverão ser custeadas única e exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**8.1.2.** Vide **Item 4.3. e subitens** deste **Termo de Referência (Anexo I)**.

**8.2.** Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo V (Minuta Contratual)** do mesmo.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta a sua Proposta de Preços relativa ao **Pregão Presencial nº. 364/2018**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	37497	600	Hora	<p><b>Arquitetura da Informação</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar as necessidades de navegação dos usuários;</li> <li>- Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;</li> <li>- Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho;</li> <li>- Desenvolver arquitetura para sítios e portais;</li> <li>- Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;</li> <li>- Integrar parâmetros funcionais de <i>softwares</i> de gerenciamento de conteúdo;</li> <li>- Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais;</li> <li>- Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;</li> <li>- Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB.</li> </ul>		
2	37498	600	Hora	<p><b>Design</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;</li> <li>- Desenvolver <i>banners</i>, <i>banners</i> animados, <i>hotsites</i>;</li> <li>- Criar e editar imagens;</li> <li>- Criar padrões de interface.</li> </ul>		
3	37499	2.500	Hora	<p><b>Programação WEB</b>, cujas principais atividades correspondem às de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e <i>web standards</i>;</li> <li>- Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados;</li> <li>- Testar os componentes da <i>interface</i> nos</li> </ul>		

				navegadores padrão; - Migrar dados e conteúdo.		
<b>Preço Global (em R\$)</b>						
<b>Preço Global (em reais, por extenso)</b>						

**Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):**

<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>		
<b>Endereço (sede):</b>	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)					
<b>Número:</b>			<b>Bairro:</b>			<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b>			<b>Município/UF:</b>			
<b>Telefone(s):</b>	( ) ____-____		<b>Fax(es):</b>	( ) ____-____		
<b>E-mail(s):</b>						
<b>Nome completo do Contato:</b>						

**Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais** (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

<b>Nome Completo:</b>						
<b>Cargo/Função na empresa:</b>	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)					
<b>Nº. Cédula de Identidade:</b>				<b>Órgão Expedidor:</b>		
<b>Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):</b>						

**Informações bancárias da empresa:**

<b>Instituição financeira:</b>						
<b>Agência:</b>						
<b>Nº. da Conta:</b>						

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 364/2018** e seus anexos.

**Validade da Proposta:** a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 64, §3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do licitante

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório de **Pregão Presencial nº. 364/2018**, instaurado pela Fundação Universidades Regional de Blumenau.

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, formular lances verbais, concordar ou recorrer das decisões, apresentar ou renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal (credenciante) da licitante

Anexar:

- a) No caso do credenciante ser Sócio Administrador, Diretor, ou assemelhado: fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais conste a prova de que o mesmo pode delegar poderes;
- b) No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia de Procuração Pública, ou Procuração Particular com firma reconhecida, ambas com poderes específicos para atuar em certames licitatórios e substabelecer poderes, acompanhada de cópia de fotocópia do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria da licitante.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no processo licitatório nº. **364/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **Item XX** do respectivo Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Declarante

**Observação:** *O presente documento deverá ser preenchido pelo representante legal da empresa, sendo que a qualidade deste como tal será comprovada mediante o pleno atendimento das exigências contidas no Item 18.5.1. do Edital.*



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018

#### MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Vice Reitor, credenciado para tanto pela Portaria nº. 125 de 11 de fevereiro de 2015, da lavra do Magnífico Reitor da Instituição, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Presencial nº. 364/2018**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1. Constitui o objeto da presente a **Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço unitário, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	37497	600	Hora	<b>Arquitetura da Informação</b> , cujas principais atividades correspondem às de:  - Analisar as necessidades de navegação dos usuários; - Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; - Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho; - Desenvolver arquitetura para sítios e portais; - Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios; - Integrar parâmetros funcionais de <i>softwares</i> de gerenciamento de		

				conteúdo; - Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais; - Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos; - Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB.		
2	37498	600	Hora	<b>Design</b> , cujas principais atividades correspondem às de: - Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital; - Desenvolver <i>banners</i> , <i>banners</i> animados, <i>hotsites</i> ; - Criar e editar imagens; - Criar padrões de interface.		
3	37499	2.500	Hora	<b>Programação WEB</b> , cujas principais atividades correspondem às de: - Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e <i>web standards</i> ; - Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados; - Testar os componentes da <i>interface</i> nos navegadores padrão; - Migrar dados e conteúdo.		
				<b>Preço Global (em R\$)</b>		
				<b>Preço Global (em reais, por extenso)</b>		

- 1.3. O presente Contrato terá vigência contada **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o **máximo de 60 (sessenta) meses**, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra (inclusive diárias, passagens, hospedagem, estadia, alimentação e quaisquer outros relacionados à mesma), transporte e frete, materiais, equipamentos, programas (softwares), seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, §1º (Lei 8.666/93).
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, §2º, II (Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos bens que formam o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.40.15

- 2.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após o fechamento e fornecimento do **relatório mensal** de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 2.2.1.** A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.3.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 2.4.** A Gestão Contratual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.6.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do material efetivamente fornecido, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 2.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Gestor(a) Substituto(a)**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

- 3.1.** São poderes dos Gestores, dentre outros não descritos a seguir:
- 3.1.1.** Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.1.2.** Recusar os serviços no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento (com descarga) ou em análise efetuada após o mesmo.
- 3.2.** O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3.** A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4.** As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio

eletrônico, para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Prestar os serviços de acordo com as características e exigências constantes desta Ata e dos **Anexos I e II** do Edital de **Pregão Presencial nº. 364/2018**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 4.2. Prestar os serviços:
  - 4.2.1. **de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva**: nas instalações e dependências da **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estipulados pela Gestão Contratual a cada solicitação realizada, os quais serão condizentes e proporcionais à quantidade de horas demandadas para execução dos trabalhos;
  - 4.2.2. **de capacitação e treinamento**: junto a **Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) da Universidade**, localizada na Sala A-208, Bloco A do *Campus* I, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC, no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, a partir do recebimento do comunicado encaminhado pela Administração.
- 4.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) serviço(s) prestado(s), reexecutá-lo(s) cumprindo as descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional:
  - 4.3.1. Serão rejeitados o(s) serviço(s) prestado(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial nº. 364/2018**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Serviço correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 4.4. Manter em seu quadro de profissionais contratados, equipe técnica capaz de adimplir todas as obrigações inerentes ao objeto deste Contrato, com estrutura suficiente para atender às necessidades da Universidade, com alocação dos perfis necessários à realização das atividades citadas no **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital, dimensionados de acordo com a Ordem de Compra/Serviço expedida pela Administração.
- 4.5. Realizar, conforme solicitado pela Gestão Contratual, reuniões presenciais e/ou virtuais com os gestores contratuais ou pessoas indicadas por estes, visando o aprimoramento e alcance da maior eficiência possível à prestação dos serviços.
  - 4.5.1. Todas as despesas oriundas da eventual locomoção de pessoal para realização das reuniões acima citadas correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se então, os custos com diárias, passagens e transportes, hospedagens e estadias, alimentação e quaisquer outros afins.
- 4.6. Elaborar, manter atualizada e fornecer à **CONTRATANTE**, nos meios digital e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais, sítios e páginas, a qual será composta, no mínimo, por:
  - 4.6.1. Documentação técnica para **novas tecnologias** adotadas, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários, etc.;
  - 4.6.2. Documentação de operação de **novas rotinas de produção**.
- 4.7. Garantir o funcionamento e as manutenções dos portais, sítios e páginas desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços de acordo com o exigido no Edital e seus Anexos.
- 4.8. Prestar os serviços de garantia de funcionamento e das manutenções dos portais, sítios e páginas durante toda a vigência do Contrato.

- 4.8.1. A prestação dos serviços referentes às garantias de funcionamento e das manutenções e novas funcionalidades criadas dos sítios/páginas descritos no **Anexo I (Termo de Referência)** deverão ser iniciados a partir do recebimento da solicitação da Gestão Contratual e concluídos nos prazos máximos citados no referido Anexo.
- 4.8.2. Caso ocorram problemas advindos de soluções propostas pela **CONTRATADA**, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a **CONTRATANTE**, observado o cumprimento dos prazos constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- 4.9. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas fonte e produtos gerados para os portais, sítios e páginas da **CONTRATANTE**;
- 4.10. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da **CONTRATANTE** aplicáveis à execução do contrato, indicando também, de modo formal, um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
  - 4.10.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
  - 4.10.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
  - 4.10.3. Responder pela gestão de seus profissionais, coordenando as tarefas executadas;
  - 4.10.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela **CONTRATANTE**;
  - 4.10.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos profissionais por ela alocados e que venham a desempenhá-las;
  - 4.10.6. Garantir, nos prazos pactuados, a entrega dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela **CONTRATANTE**;
  - 4.10.7. Resolver conflitos, em conjunto com a **CONTRATANTE**;
  - 4.10.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados, inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais ao interesse do serviço público.
  - 4.10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos gestores titular e substituto designados pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhes os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.11. Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial, as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade de dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 4.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.14. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de treinamento.
- 4.15. Guardar sigilo sobre todos os dados, documentos e informações obtidos em decorrência do cumprimento do pactuado.
- 4.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.17. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.18. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste instrumento.

## **CLAUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES**

- 5.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. O(s) serviço(s) será(ão) aceito(s) **provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. O(s) serviço(s) será(ão) aceito(s) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a prestação dos mesmos, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Minuta Contratual.
- 5.6. Considerando a ausência de vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho promovido ou realizado pela **CONTRATADA**, no âmbito da relação contratual, será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.
- 5.6.1. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens resultantes da contratação são de titularidade da **CONTRATANTE**.
- 5.7. Para fins de apuração do valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** promoverá, em relatório único e a cada **30 (trinta) dias consecutivos**, a organização de todos os serviços executados dentro de tal período, sendo que tal documento servirá à Gestão Contratual como meio de confrontação das informações produzidas e apuradas pela Administração.
- 5.7.1. O Relatório Mensal deverá descrever pormenorizadamente, ao menos, o tempo despendido para conclusão dos trabalhos, as descrições e especificações completas dos serviços prestados, os valores pecuniários gerados a partir da(s) execução(ões) e as datas de solicitação e conclusão das tarefas.
- 5.8. É vedado à **CONTRATADA** utilizar seu próprio nome (na qualidade de prestadora de serviços à FURB) ou o da Universidade em divulgações empresariais, tais como *banners*, cartões de visita, anúncios e impressos em geral.
- 5.9. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Minuta Contratual para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

**§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra/Serviço,**

devidamente atualizado, por hora de atraso no início da prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra/Serviço**, devidamente atualizado, por hora de atraso no prazo estabelecido para reexecução do(s) serviço(s) prestado(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

**§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3.** A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.5.** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e, subsidiariamente, segundo as

disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Prof. Udo Schroeder**  
Vice Reitor (FURB)  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

---

**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - SOMENTE PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do **Pregão Presencial nº. 364/2018 declara** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº. 11.488/07.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observação:** O presente documento **deverá ser usado apenas** no caso das empresas registradas no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme determinado **Item 18.7. alínea b) do Edital**.

No caso das **empresas registradas na Junta Comercial** deverá ser apresentada a **Certidão** emitida pela **Junta Comercial do respectivo Estado**, conforme determinado **Item 18.7. alínea a) do Edital**.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 364/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR**

*(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)